

PUBLICITAÇÃO DO INICIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), torna-se público que a Câmara Municipal de Lousada deliberou em 2 de Maio de 2016 dar início ao procedimento conducente à elaboração do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas.

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas visa definir o regime da prestação do serviço de abastecimento água bem como a prestação do serviço de saneamento de águas residuais aos utilizadores finais no Município de Lousada e que irá revogar o regulamento dos sistemas prediais de distribuição de água e drenagem de águas residuais atualmente em vigor.

O regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, da Lei de Finanças Locais, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto que estabelece o regime da qualidade da água destinada a consumo humano e do Decreto-Lei n.º 226-A/2006, de 31 de Maio que estabelece o regime jurídico da utilização dos recursos hídricos, todos na sua atual redação

Mais torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento, aqueles que, nos termos do art. 68º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que possa ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal mediante requerimento escrito, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão e número de identificação fiscal, a enviar para o endereço eletrónico cm-lousada@cm-lousada.pt ou entregues pessoalmente nos serviços de atendimento municipal, no prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação, ao qual poderão, querendo, juntar contributos para a elaboração dos documentos acima identificados.

Nos termos do artigo 62º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto na sua atual redação e do disposto no art. 101º do CPA, o projeto de regulamento que vier a ser elaborado será submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, mediante publicitação na publicação oficial da entidade pública e na internet, no sítio institucional do internet do projeto de regulamento que vier a ser elaborado, durante o qual os interessados podem pronunciar-se sobre os projetos apresentados.

Lousada, 12 de Maio de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

